



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 953/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/2020.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana ECOBAIRRO, a ser celebrada anualmente do dia 8 ao dia 15 de agosto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No que respeita ao objeto da propositura, esta Comissão o considera de elevada pertinência e adequação, pois se refere a uma problemática que exige atenção premente. Por mais que a questão ambiental tenha frequentado as mais diversas esferas de discussão desde o marco original da ECO-92 ou Rio 92, realizada pela Organização das Nações Unidas, o que se vem observando desde então é o agravamento dos variados fatores ambientais, com especial destaque para o climático.

Esse quadro complexo e inarredável é acompanhado pelo Painel Intergovernamental sobre mudanças climáticas (IPCC, na sigla em inglês), que é o grupo de cientistas estabelecido pelas Nações Unidas para monitorar e assessorar toda a ciência global relacionada às mudanças climáticas. Em seu último relatório, publicado no início de 2022, o IPCC é bastante assertivo ao mostrar que:

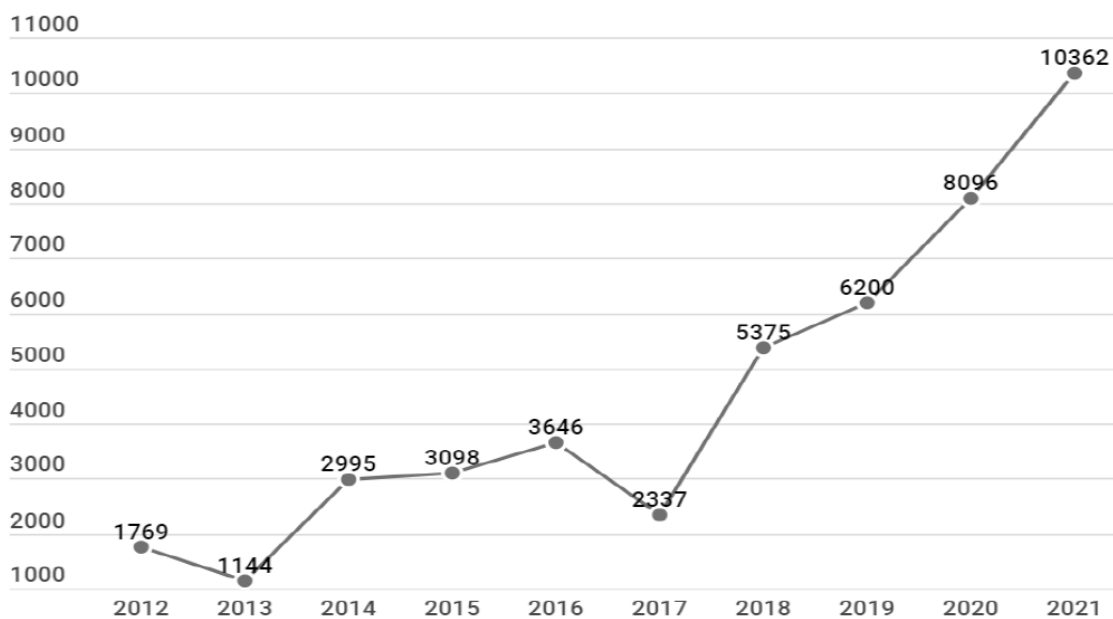
"as emissões de gases causadores do aquecimento global continuam aumentando, e que os planos e metas atuais para combater as mudanças climáticas não são ambiciosos o suficiente para limitar o aumento de temperatura em 1.5°C em comparação com o período pré-industrial, uma variação máxima que os cientistas acreditam que pode evitar impactos ainda mais catastróficos." (Climate change 2022, IPCC Report in: <https://www.ipcc.ch/report/sixth-assessment-report-working-group-ii/>).

E o relatório prossegue atentando para um ponto que é diretamente associado aos países periféricos, entre eles o Brasil. Segundo o IPCC,

"essas emissões não são bem distribuídas, com os países mais desenvolvidos sendo responsáveis de forma desproporcional por mais emissões do que os países em desenvolvimento, mesmo com os países em desenvolvimento enfrentando impactos climáticos mais severos".

O que significa dizer que as regiões pobres do planeta tendem a sofrer de maneira ainda mais drástica os impactos do desequilíbrio climático. E aqui a dinâmica econômica tem papel preponderante. Isso se verifica com maior intensidade no Brasil dos últimos anos. Práticas irregulares extrativistas e de mineração, o desmatamento, a poluição dos cursos d'água e a expulsão de povos indígenas e originários têm crescido desenfreadamente. De acordo com dados do Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD) do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), que monitora a região amazônica por meio de imagens de satélite, a floresta amazônica viveu em 2021 o seu pior ano em uma década. De janeiro a dezembro, foram destruídos 10.362 km<sup>2</sup> de mata nativa. O gráfico abaixo é eloquente sobre esse ponto:

## Desmatamento acumulado de janeiro a dezembro (km<sup>2</sup>)



Fonte: SAD/Imazon – setembro 2021

Com relação à Mata Atlântica, para a qual o Estado e a cidade de São Paulo possuem uma relevância muito grande, a destruição saltou 66% entre 2021/2022 frente ao período anterior. Os dados do SOS Mata Atlântica indicam que mais de 21 mil hectares de bioma foram derrubados num intervalo de aproximadamente um ano (Folha de São Paulo, 24/05/2022).

Outro foco que merece atenção, no caso da região metropolitana de São Paulo, é o avanço da ocupação das áreas de mananciais e a poluição dos recursos hídricos.



### Margens da represa Billings, região sul da cidade.

As dificuldades de planejamento urbano e a pressão habitacional têm contribuído para um cenário de riscos de escassez bem factíveis e que se reflete nas insuficiências das reservas das grandes represas que tangenciam a cidade de São Paulo.

A maioria dos levantamentos mostra a inegável contribuição das ações humanas, em especial a atividade econômica desregulada e a leniência fiscalizatória, como determinantes no processo de devastação ambiental. O chamado antropoceno, ou seja, a era que demarca o impacto significativo da presença das sociedades humanas sobre as condições geo-climáticas globais, enfrenta o seu momento de maior risco.

A mudança de comportamento dos seres humanos diante do meio ambiente pode ser alterada com base em ferramentas educativas. Afinal, a educação é um processo que opera na subjetividade das pessoas com vistas a desencadear uma série de orientações e reorientações cognitivas e não cognitivas. Essa compreensão está inscrita oficialmente na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conforme consta na LDB, "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

O que se depreende daí é que a escola continua a ser a instituição primordial da prática educativa, mas não deve ser vista como única e mais central. Entram em cena várias outras modalidades e instituições que efetiva ou potencialmente oferecem possibilidades educativas. É o caso dos programas e eventos que são concebidos por entidades governamentais e não governamentais com o intuito de complementar os canais formais de aprendizagem. Na área da preservação ambiental isso tem se tornado cada vez mais presente. É nesse sentido que se constituiu a prática da Educação Ambiental, que compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para o reconhecimento, a valorização e a conservação, ativa e passiva, do meio ambiente.

Dentro dessa perspectiva, as campanhas educativas, junto com as ações fiscalizatórias e de intervenção estruturais (obras e políticas de incentivo financeiro), têm igual relevância no embate em prol da conscientização e, principalmente, da mobilização coletiva para uma nova postura frente aos problemas ambientais.

Nesse contexto, a propositura legislativa em pauta, que cria a "Semana Ecobairro", tem sua pertinência, pois trata-se de uma ação que vem a se somar aos demais esforços que têm aparecido ao longo dos anos. É importante ressaltar que a Semana Ecobairro está ancorada no Programa Ecobairro, cujo início se deu em 2004 e tem por objetivo, conforme consta do site do Instituto Ecobairro, "constituir redes de cooperação onde a criatividade, a harmonia e a diversidade inspiram ações, num movimento contínuo de reconexão entre os membros das comunidades, apoiando bairros e cidades brasileiras a se tornarem mais sustentáveis, através do desenvolvimento de projetos e ações-semente. Inspiração para a Semana Ecobairro, o Programa permanente Ecobairro atua através de 8 núcleos que convidam a desenvolver novas habilidades mais sistêmicas para a criação de novos caminhos e formas de viver e habitar o planeta, com atenção e cuidado a: saúde, espiritualidade, política, economia, comunicação, cultura, educação e ecologia. Abrange múltiplas estratégias e soluções nas várias escalas: do indivíduo, da casa, da vizinhança (condomínio/rua/quarteirão), do bairro e em rede".

Em síntese, a Semana Ecobairro seria uma estratégia para divulgar toda uma rede de capilarização de iniciativas educativas não convencionais que contribuem para estimular e sedimentar olhares mais sensibilizados não somente para a preservação ambiental, mas para a conjugação entre as ações humanas e a ordem natural como um todo.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 31/08/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Daniel Annenberg (sem partido) - Relator

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Ver.<sup>a</sup> Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2022, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).